

São Paulo, 5 de outubro de 2022.

AO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 - UASG 201057

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (dekstops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: Multilaser Industrial S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17 **Inscrição Estadual:** 251.347.417.00-45
ENDEREÇO: Rua Josefa Gomes de Souza 382 - Bairro dos Pires
Cidade: Extrema **UF:** MG **CEP:** 37.640-000
TELEFONE: (+55 11) 97310-5952
E-MAIL: marcel.reno@grupomulti.com.br

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	6	Notebook Tipo I - Alta mobilidade	Multilaser	UL154	NACIONAL	Un.	10.545	R\$ 3.450,00	R\$ 36.380.250,00
	7						3.519		R\$ 12.140.550,00
Valor Total do GRUPO 3									R\$ 48.520.800,00



5	11	Monitor computador	Multilaser	MN801	NACIONAL	Un.	26.431	R\$ 690,00	R\$ 18.237.390,00	
	12						31.624		R\$ 21.820.560,00	
Valor Total do GRUPO 5									R\$ 40.057.950,00	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:R\$ 88.578.750,00 (Oitenta e oito milhões quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).										

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE GARANTIA DOS NOTEBOOKS: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS MONITORES: 48 (quarenta e oito) meses.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;



c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O ATA/CONTRATO:

NOME: Marcel Reno

Carteira de identidade: nº34.664.766-6

CPF: 299.883.998-39

PROFISSÃO: ECONOMISTA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua do Manifesto, 388 ap 21 BL G - Ipiranga – São Paulo – SP

E-MAIL: marcel.reno@grupomulti.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: (11) 97310-5952

ANDREIA RENOSTRO DO
NASCIMENTO:26519637
807

Assinado de forma digital por
ANDREIA RENOSTRO DO
NASCIMENTO:26519637807
Dados: 2022.10.05 11:24:53
-03'00'

Andreia Renostro do Nascimento

Representante Legal

RG 30203547-3

andreia@grupomulti.com.br

(+55 11) 94262-5549

59.717.553/0006-17

MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Rua Josefa Gomes de Souza, 363
Bairro dos Pires - CEP 37640-000

EXTREMA - MG

MULTILASER

Monitor

MN801



Imagens meramente ilustrativas



MULTIPLAS ENTRADAS
HDMI, USB, Display Port, VGA



FUNÇÃO
ANTIRREFLEXO



BASE AJUSTÁVEL
Ajuste de altura,
rotação e inclinação



CONTRASTE 3000:1
Alto contraste

Conteúdo da embalagem:

- Monitor + base
- 1x Cabo de energia 1,8m com plug padrão NBR 14136
- 1x Cabo HDMI 1,8m
- 1x Cabo VGA 1,8m
- Guia rápido



HDMI
HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE



Principais características:

Fabricante:	Multilaser
Tamanho de Tela:	23,8", Widescreen, Formato 16:9
Resolução máxima:	1920 x 1080 @ 60Hz
Tipo de Tela:	LCD VA LED Plana
Superfície da Tela:	Anti-Glare, Hard Coating (3H)
Pixel Pitch:	0,2745 mm
Brilho:	250 cd/m ²
Contraste:	3.000:1
Ângulo de visão:	178°(H) /178°(V)
Tempo de resposta:	8ms
Suporte a cores:	16.7 milhões de cores
Frequência de varredura:	(H) 53,7 - 90KHz / (V) 48 - 76Hz
Vídeo:	Digital, Analógico, Plug na Play (DDC2B): só plugar o monitor e utilizar, não necessita a instalação de drivers
Conectores:	Analógico: 1x D-Sub 15 pinos (VGA) / Digital: 1x Display Port v1.4, 1x HDMI v2.0 / USB 2.0: 1x Upstream + 2x Downstream / 1x Saída de áudio P2
Recursos:	Furação VESA (75 mm x 75 mm); Abertura para trava do tipo Kensington; EDID/VESA - n° Série/Fabricante/Modelo
Ajustes:	Apoio da base removível, Inclinação -5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°
Tensão:	AC 100~240V 50/60Hz (automática) Fonte de alimentação interna
Consumo:	Ligado: <30 W / Standby: <0.5W
On Screen Display (OSD):	Ajustes: Brilho/Contraste/Nitidez/Volume/Tempo de resposta/Ajuste de Cor/Auto-ajuste de tela, Menu com opções em português ou inglês
Botões:	Teclas: Menu/Direcional esquerdo/Direcional direito/Entrada/Liga-Desliga
Luzes de funcionamento	Ligado: Azul, Stand By: Laranja, Desligado: Desligado
Compatibilidade:	Windows, MAC, Linux
Dimensões L x P x A:	Produto: 537.85 x 534.08 x 206.83 mm (com base) / 537.85 x 315.6 x 46.33 mm (sem base)
	Embalagem: 596 x 389 x 102 mm
	Líquido: 2,4Kg / Bruto: 2,6Kg
Peso:	Preto
Cor:	
Acessórios opcionais:	Cabo USB 1,8m, Cabo Display Port 1,8m, Cabo de alimentação tipo Y 1,8m
Certificações:	EPA 8.0, IEC 60950, RoHS

AO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CENTRAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 - UASG 201057

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

A empresa Multilaser Industrial S.A inscrita no CNPJ sob nº 59.717.553/0006-17, com endereço na Rua Josefa Gomes de Souza, 382, Bairro dos Pires, na cidade de Extrema, declara que:

Para o Monitor

Do fornecimento:

- O Monitor acompanhará cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;
- O monitor possui todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- O Monitor possui eficiência energética;
- Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- Todos os equipamentos serão entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Da garantia:

- Os equipamentos possuirão garantia técnica do fabricante por período de 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Os serviços relacionados à garantia e assistência técnica serão executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

ANDREIA RENOSTRO DO
NASCIMENTO:26519637
807

Assinado de forma digital por
ANDREIA RENOSTRO DO
NASCIMENTO:26519637807
Dados: 2022.10.05 08:42:09
-03'00'

Andreia Renostro do Nascimento
Representante Legal
RG 30203547-3
andreia@grupomulti.com.br
(+55 11) 94262-5549

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
Rua Josefa Gomes de Souza, 382
Bairro dos Pires - CEP 37640-000
EXTREMA - MG

Ao
Ministerio da Economia
PREGÃO ELETRONICO
GRUPO 5 - MONITORES EXTRAS
FABRICANTE: MULTILASER
MODELO: MN801

TABELA DE CONFORMIDADE TECNICA					
GRUPO 5 - MONITORES EXTRAS					
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA NOTEBOOKS		Monitor extra	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1	OBSERVAÇÕES GERAIS				
1.1	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	1	Tipo de Tela + Tamanho da Tela.	Catalogo do Monitor MN801
1.2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido	1	Botões	Catalogo do Monitor MN801
1.3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor.	Exigido	1	Luzes de funcionamento	Catalogo do Monitor MN801
1.4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido	1	On Screen Display (OSD):	Catalogo do Monitor MN801
1.5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido	1	Resolução maxima, + Suporte a cores + Brilho, + Tempo de resposta + Compatibilidade	Catalogo do Monitor MN801
1.6	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	1	Conectores + Conteúdo da embalagem	Catalogo do Monitor MN801
1.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido	1	Tensões e Item - Acessórios opcionais	Catalogo do Monitor MN801
1.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido	1	Conforme certificação em anexo	Certificação Energy Star
1.9	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento	Exigido	1	Do fornecimento	Declaração de fornecimento e garantia
1.10	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura, conforme normas de ergonomia vigentes.	Exigido	1	Ajustes	Catalogo do Monitor MN801
2	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Monitor extra			
2.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;	Exigido	1	Da garantia	Declaração de fornecimento e garantia
3	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	Monitor extra			
3.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido	1	Do fornecimento	Declaração de fornecimento e garantia
3.2	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido	1	Do fornecimento	Declaração de fornecimento e garantia

4	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	Monitor extra			
4.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas ou por declaração do fabricante.	Exigido	1	Do fornecimento	Declaração de fornecimento e garantia
4.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido	1	Certificações	Catalogo do Monitor MN801
4.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido	1	Conforme certificação em anexo	Certificado IEC 62368
4.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido	1	Declaração de logística reversa	Declaração de logística reversa

São Paulo, 04 de outubro de 2022

ANDREIA RENOSTRO DO
 NASCIMENTO:2651963780
 7

Assinado de forma digital por
 ANDREIA RENOSTRO DO
 NASCIMENTO:26519637807
 Dados: 2022.10.05 08:43:23 -03'00'

Andreia Renostro do Nascimento
 Representante Legal
 RG 30203547-3
andreia@grupomulti.com.br
 (+55 11) 94262-5549



Ref. Certif. No.

SG ITS-29541

IEC SYSTEM FOR MUTUAL RECOGNITION OF TEST CERTIFICATES FOR ELECTRICAL EQUIPMENT (IECEE)
CB SCHEME

CB TEST CERTIFICATE

Product

MONITOR

Name and address of the applicant

EXPRESS LUCK INDUSTRIAL (SHENZHEN) LIMITED
Floor1, Workshop1, NO.88, South Baotong Road, Xikeng Community,
Yuanshan Street, Longgang District, Shenzhen, Guangdong, China

Name and address of the manufacturer

EXPRESS LUCK INDUSTRIAL (SHENZHEN) LIMITED
Floor1, Workshop1, NO.88, South Baotong Road, Xikeng Community,
Yuanshan Street, Longgang District, Shenzhen, Guangdong, China

Name and address of the factory

Note: When more than one factory, please report on page 2

EXPRESS LUCK INDUSTRIAL (SHENZHEN) LIMITED
Floor1, Workshop1, NO.88, South Baotong Road, Xikeng Community,
Yuanshan Street, Longgang District, Shenzhen, Guangdong, China

Ratings and principal characteristics

12VDC, 4.0A, Class III

Trademark (if any)

Customer's Testing Facility (CTF) Stage used

-

Model / Type Ref.

LM-24F1, ES-24F1, LM-24*****, ES-24*****
(" * " can be 0-9 or A-Z or blank)Additional information (if necessary may also be
reported on page 2)Group and National differences for CENELEC countries
(EN 62368-1:2014 + A11:2017) have been checked.A sample of the product was tested and found
to be in conformity with

IEC 62368-1:2014

As shown in the Test Report Ref. No. which
forms part of this Certificate

220628053SZN-001

This CB Test Certificate is issued by the National Certification Body

Intertek Testing Services (Singapore) Pte Ltd
5, Pereira Road, #06-01
Asiawide Industrial Building
Singapore 368025

Date: 01 September 2022

Signature:

Ong Keng Chuan



EXPRESS LUCK TECHNOLOGY LIMITED

Office J, 22nd Floor, Kings Wing Plaza 2, No.1 on Kwan Street, Shek Mun, Shatin, New Territories

Declaration Letter

We (EXPRESS LUCK TECHNOLOGY LIMITED) hereby declared that the ELITELUX TECHNOLOGIES INC., SANSUI, CAIXUN is our USA branches, we are same group.



For and on behalf of

EXPRESS LUCK TECHNOLOGY LIMITED

2022-09-21

Certificate of Conformance

Energy Efficiency Certification

UL conducted an independent evaluation on behalf of:

**ELITELUX TECHNOLOGIES, INC.
/GLOBAL Q.INTERNATIONAL LIMITED**

28 W. GRAND AVE. MONTVALE, NJ 07645 US

for the following products:

**This product meets all of the necessary qualifications
pursuant to:**

Monitor

**Brand:
SANSUI**

**ENERGY STAR® PROGRAM REQUIREMENTS FOR
DISPLAYS - VERSION 8.0 - Issue Date 2020/01/28**

**Model Name:
SM24M1, LM-24M01**

**Model Number:
SM24M1, LM-24M01**



2022-04-08

Certification Date

N/A

Certification Revision Date

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'David P. Smith', is written over a horizontal line.

Issued by

4790207089

UL Product Number

ELITELUX TECHNOLOGIES INC.
28 W. GRAND AVE. MONTVALE, NJ 07645 US

A
MULTILASER INDUSTRIAL S.A

A **ELITELUX TECHNOLOGIES INC.**, 28 W. GRAND AVE. MONTVALE, NJ 07645 US, declara para os devidos fins que fornece e comercializa os monitores Modelos: **MN801** (Projetos Técnicos LM-24F 1, ES-24F1, LM-24 *****, ES-24 *****, ****24 *****, onde * pode ser de 0-9 ou A-Z ou em branco) em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) para a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, cidade de Extrema /MG, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Declara também que a MULTILASER INDUSTRIAL S.A, está autorizada a comercializar esses produtos com sua logomarca.

Atenciosamente



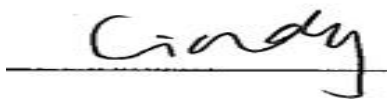
Nome da empresa: ELITELUX TECHNOLOGIES INC.
Nome: Cindy Cai
Cargo: Business Manager
Contato: cindy@expressluck.com

A

MULTILASER INDUSTRIAL S.A

A **EXPRESSLUCK INDUSTRIAL SHENZHEN LIMITED**, Office J, 22/F, Kings Wing Plaza 2, No.1 On Kwan Street, Shek Mun, Sha Tin, New Territories, Hong Kong, declara para os devidos fins que fornece e comercializa os monitores Modelos: **MN801** (Projetos Técnicos LM-24F1, ES-24F1, LM-24 *****, ES-24 *****, ****24 *****, onde * pode ser de 0-9 ou A-Z ou em branco) em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) para a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, cidade de Extrema /MG, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Declara também que a MULTILASER INDUSTRIAL S.A, está autorizada a comercializar esses produtos com sua logomarca.

Atenciosamente



Nome da empresa: EXPRESSLUCK INDUSTRIAL SHENZHEN LIMITED

Nome: Cindy Cai

Cargo: Business Manager

Contato: cindy@expressluck.com

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MULTILASER INDUSTRIAL S.A**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - 15º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.717.553/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, outro **GM&C SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA REVERSA E RECICLAGEM LTDA**, com sede na Av. Doutor Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8000 a 8500 – Century Industrial, Bairro Chacaras Reunidas – CEP 12238-365, São José dos campos no Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.034.679/0001-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Acordam firmar o presente aditivo de contrato de prestação de serviços que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

I – DO CONTRATO

O presente Termo tem por finalidade a atualização de valores praticados no contrato em questão.

II -DO PRAZO DE VIGENCIA

- 2.1. Considerando que o contrato foi firmado com prazo de 36 (trinta e seis) meses, e as partes tem interesse na manutenção do contrato e de seus termos, resolvem alterar o prazo para que passe a vigorar por mais 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 01 de Novembro de 2021, passando a vigorar até a data de 01 de Novembro de 2024.

III. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os valores serão praticados conforme a proposta GM&C 17821 que contém os preços atualizados.

IV. DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São José dos Campos, 01 de novembro de 2021.

DocuSigned by:
Jose Roberto Cardoso
DN: 20200311 13:42:00

MULTILASER INDUSTRIAL S.A

GM&C SOLUÇÕES EM LOG.
REVERSA E RECICLAGEM LTDA
Marcelo Oliveira
Diretor Comercial

Marcelo Henrique de Oliveira
GM&C Soluções em Logística Reversa e Reciclagem LTDA.
RG: 24.749.360-0
CPF: 199.111.768-00

Testemunhas:

Nome: *Amila Oliveira*
RG: *27918117*

Testemunhas:

Nome:
RG:

Ao
Ministério da Economia
Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2022

DECLARAÇÃO LOGISTICA REVERSA

A empresa Multilaser Industrial S.A, com sede à Rua Josefa Gomes de Souza, nº 382, bairro Dos Pires , Extrema- MG, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.717.553/0006-17.

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Declaramos que aplicaremos o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa"

São Paulo 05 de outubro de 2022.

MARCEL
RENO:2998
8399839

Assinado de forma
digital por MARCEL
RENO:29988399839
Dados: 2022.10.04
16:00:44 -03'00'

Marcel Reno
Representante Legal
Head for Sales of Government, Education & Health
marcel.reno@multilaser.com.br
(+55 11) 97310-5952 / 3076-3652
www.grupomulti.com.br





Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 039/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, CNPJ 59.717.553/0006-17, localizada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 162, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, com validade até 02/08/2029**, para atividade de “*fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 050/2018/001/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 22.05.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: 08.10.2019/ Trimestral / Vigência da Licença
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro inventário: 90 dias / Trimestral / Vigência da licença
04	Manter em pronta recuperação as licenças ambientais e equivalentes das empresas contratadas para o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento. ¹	Vigência da licença
05	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento e prazo de revisão) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Plano e comprovante de treinamento: 90 dias / Anual / Vigência da Licença
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
07	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	Prazo: 30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (050/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 059/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, CNPJ 59.717.553/0006-17, localizada na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 162, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Instalação Corretiva + Licença de Operação – LIC + LO (ampliação) “ad referendum”**, com validade até **02/08/2029**, para atividade de “*fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 050/2018/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 25 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 22.05.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: 08.01.2020/ Trimestral / Vigência da Licença
03	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme Resolução CONAMA 307/2002, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com comprovantes de destinação ambientalmente correta, ao fim da instalação do empreendimento. ¹	Finalização da obra / Vigência da Licença
04	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Toda movimentação de resíduos sólidos deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: 02.11.2019 / Trimestral / Vigência da licença
05	Manter implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Prazo comprovante anual de treinamento: 02.11.2019 / Anualmente / Vigência da Licença
06	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da Licença
07	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
08	Apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação sistema de Drenagem de Águas Pluviais. ^{1,2}	Finalização da obra / Vigência da Licença
09	Apresentar o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.	60 dias / Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	Prazo: 30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (050/2018/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 25 de outubro de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA